



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 95/2025

AUTORIA: VEREADOR LEO COUTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E,

COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER CONJUNTO

Registramos que a emissão do Parecer será utilizada linguagem lacônica, de modo a favorecer o entendimento e efetivar os princípios jurídicos da eficiência e celeridade no serviço público, limitando nossas manifestações aos aspectos mais relevantes do tema, sem, contudo, deixar de abordar todas as nuances necessárias.

O presente Parecer em epígrafe tem por consonância o Projeto de Lei Legislativo de autoria do Parlamentar Lelo Couto, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autismo (TEA) e a Inclusão do Símbolo Mundial de Conscientização na placas ou avisos de atendimento prioritário no Município de Cariacica, e dá outras providências.

A proposta em questão veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão dos Direitos das Pessoas com deficiência, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, para ambas analisarem os aspectos que sua de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade.

No escopo do Desígnio, o autor deslumbra que tem por conformidade garantir e reforçar os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando a elas o atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Cariacica, bem como a utilização de vagas de estacionamentos preferenciais.

É vultuoso salientar, que a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, já prevê o atendimento prioritário às pessoas com TEA. Contudo, a efetivação desse direito ainda enfrenta obstáculos práticos, muitas vezes por falta de conhecimento da população e de sinalização adequada nos estabelecimentos.

Prosseguindo no mesmo raciocínio o autor destaca que a inclusão do símbolo mundial de conscientização do autismo – a fita composta por peças de quebra-cabeça coloridas – nas placas de atendimento prioritário é uma medida simples, de baixo custo e grande impacto. Ela contribui para a visibilidade do TEA, facilita o reconhecimento imediato do direito ao atendimento preferencial e promove a empatia e o respeito.

Porém, em forma de adequar a redação da proposta em epígrafe, a Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparada e fundamentada no artigo 75 da Resolução 378/91, apresenta Emenda Supressiva ao artigo 9º, renumerando os seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 9º – Suprimido em todos os seus termos, renumerando-se os seguintes;

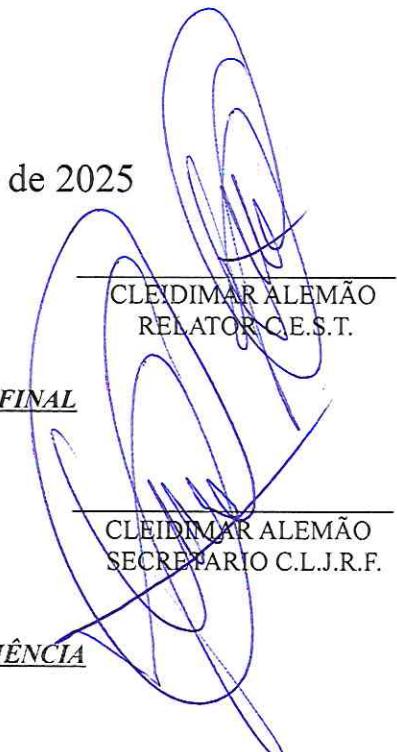
Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a estas Comissões analisarem.

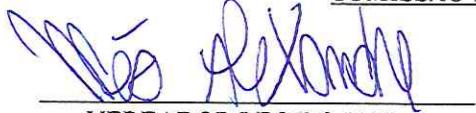
Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opinam pelo prosseguimento da proposta em debate, observando as Emendas apresentadas, que após aprovadas farão parte do bojo do Desígnio Original**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.

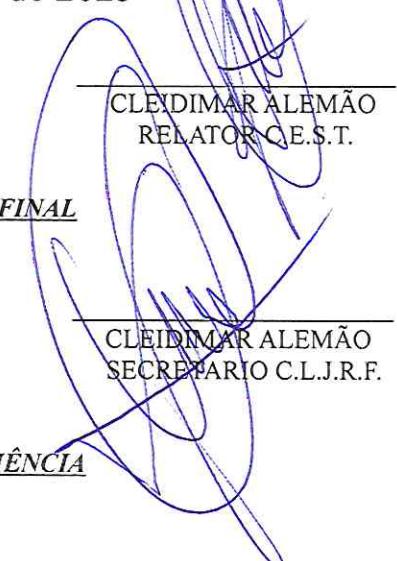
É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 19 de agosto de 2025

  
ROMILDO ALVES  
RELATOR C.L.J.R.F.

  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
RELATOR C.E.S.T.

  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
VEREADORA AÇUCENA  
PRESIDENTE C.D.M .

  
JADES AMORIM  
SECRETARIO C.D.M.